



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

TERMO DE CONTRATO que, entre si, celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, na condição de **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, na condição de **CONTRATADA**, objetivando o apoio à execução do “Projeto Estruturante PNLD”.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS**, adiante simplesmente designada **CONTRATANTE** sediada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº 0648339688 SSP/BA e do CPF nº 799.275.055-15 e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE**, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Presidente, Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia, professor titular, químico industrial, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 785.365 SSP/SE e CPF nº 449.820.545-68, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.054958/2022-94:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 10/2022, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do “Projeto Estruturante PNLD”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa a avaliação de desempenho, elaboração de instrumentos de gestão e assessoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), conforme previsto no TED 11777/FNDE/MEC.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Cabe à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos regidos pelas normas da UFS;
- b) Indicar mediante Portaria a Professora Yzila Liziane Farias Maia de Araujo, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- c) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- d) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- e) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- f) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAP/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

II - Cabe à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

- b) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- c) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- d) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato.
- e) Promover a divulgação do Projeto;
- f) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- g) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do Coordenador do Projeto;
- h) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- j) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei 8.666/93, o processo deverá ser devidamente justificado;
- k) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 12.219.759,14 (doze milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e catorze centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 12.219.759,14 (doze milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e catorze centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 1.593.881,63 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 195709, fonte 8113150072 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000757.

SUBCLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

SUBCLÁUSULA SEXTA – SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

Não existe previsão de aquisição de bens neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

Não serão utilizados bens da UFS na execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de maio de 2025, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Seção V do Capítulo III da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

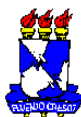
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, inciso XIII e o Art. 1º da Lei nº 8.958 de 20/12/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para os devidos efeitos legais.

São Cristóvão, de de 2023.

**VALTER JOVINIANO
DE SANTANA
FILHO:79927505515**

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE
SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2023.01.23 09:53:58
-03'00'

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

**CARLOS ALEXANDRE
BORGES
GARCIA:44982054568**

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568
Dados: 2023.01.23 10:40:52
-03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPese

Testemunhas:

Assinatura: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Item 1 – DADOS CADASTRAIS**1. DADOS CADASTRAIS**

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho			1.1.12 CPF 799.275.055-15
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor 0648339688 SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail fapesepresi@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Carlos Alexandre Borges Garcia			1.2.12 CPF 449.820.545-68
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor 785.365 SSP/SE		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO**2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO**

2.1 Título do Projeto	2.2 Período de Execução	
Projeto Estruturante PNLD	2.2.1 Início 01/2023	2.2.2 Término 05/2025
2.3 Problematização <p>O Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) é destinado a avaliar e a disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital, e também, às instituições de educação infantil comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, e conveniadas com o Poder Público. Desde o ano de 1929, o Estado brasileiro tem apresentado iniciativas importantes em relações a materiais didáticos, conforme atesta a criação neste ano do Instituto Nacional do Livro (INL). Esse foi um órgão específico para legislar sobre a política do livro didático, promovendo gradativamente o estreitamento da relação entre o Estado e os manuais escolares.</p> <p>Ao longo dos anos, têm-se publicados decretos e leis que visam consolidar, cada vez mais, o livro didático como proposta de atendimento ao currículo escolar, assim como a criação de políticas educacionais que regulamentam esses materiais. O Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017, unificou as ações de aquisição e distribuição de livros didáticos e literários, anteriormente contempladas, de forma separada, pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) e pelo Programa Nacional Biblioteca da Escola (PNBE). Com nova nomenclatura, o Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD), além de abarcar os livros literários, também reagrupou em seu escopo a possibilidade de inclusão de outros materiais de apoio à prática educativa, como, por exemplo, softwares e jogos educacionais, materiais de reforço e correção de fluxo, materiais de formação continuada e materiais destinados à gestão escolar.</p>		
2.4 Objeto do Projeto <p>Avaliação de desempenho, elaboração de instrumentos de gestão e assessoramento do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD).</p>		
2.5 Justificativa da Proposição <p>Considerando essa natureza dinâmica do PNLD, verificou-se a necessidade de realizar uma avaliação de desempenho do Programa através do tempo, possibilitando a elaboração de instrumentos de gestão e do provimento de assessoramento especializado que contribua para o seu contínuo aprimoramento,</p>		

inclusive, sugerindo mudanças de rotas ou retomadas de caminhos anteriores no que tange à etapa de avaliação pedagógica. Dessa forma, busca-se mapear permanências e mudanças em pontos estruturais do Programa, a fim de subsidiar a sua coordenação a partir de diferentes frentes de trabalho.

A primeira frente de trabalho diz respeito à Meta 1, na qual propõe-se averiguar o nível de atingimento do VI objetivo do PNLD, isto é, apoiar a implementação da Base Nacional Comum Curricular, conforme o art.º 2 do Decreto nº 9.099/17. Nessa meta, por conseguinte, será desenvolvida uma série de estudos sobre o tratamento conferido a esse documento normativo, balizador dos currículos nacionais, em um conjunto amostral de livros e materiais didáticos do Programa. Em seguida, a partir da análise desse conjunto amostral representativo, será elaborado um instrumento de gestão (guia de indicadores e/ou rubricas) que poderá parametrizar como a BNCC deve ser avaliada no âmbito do PNLD, proporcionando, assim, um grande avanço nos critérios avaliativos dos materiais e livros didáticos brasileiros.

A segunda frente de trabalho expande e complementa a primeira. Na Meta 2, tem-se o exame dos principais critérios de avaliação do PNLD que mais perduram (ainda que com ajustes) através do tempo. Nessa frente, uma vez mais, almeja-se contribuir com a análise dos critérios avaliativos do Programa na busca de parametrização. Contudo, se na primeira frente serão examinadas obras referentes aos ciclos de implementação da BNCC (PNLD 2019 a 2025), na segunda, serão abarcados ciclos anteriores à homologação da BNCC (ou ao Decreto nº 9.099), como o ciclo de 2014 do PNLD EJA e o ciclo de 2013 do PNBE (época em que a sigla do Programa fazia referência apenas a “livro didático” e contemplava, de forma separada, a Educação de Jovens e Adultos ou a Literatura).

Ao abarcar ciclos anteriores na análise de critérios avaliativos, torna-se possível verificar a evolução (ou involução) dos critérios mais longevos da etapa de avaliação do PNLD, portanto, os mais significativos, a saber, (1) marco legal; (2) princípios étnicos e democráticos; (3) abordagem teórico-metodológica; (4) conceitos, informações e procedimentos; (4) orientações prestadas ao professor; (5) estrutura editorial e projeto gráfico; (6) qualidade do texto e a adequação temática; (7) recursos educacionais digitais. Como evocado anteriormente, da culminância dessa série de estudos sobre os principais critérios avaliativos, espera-se elaborar um segundo instrumento de gestão (guia de indicadores e/ou rubricas), que seja capaz de estabelecer – de forma igualmente transparente e funcional – parâmetros mais precisos para a etapa de avaliação pedagógica.

Ainda a esse respeito, em ambas as metas, os referidos instrumentos de gestão serão desenhados com o intuito explícito de impactar toda a cadeia de produção de textos balizadores da etapa de avaliação pedagógica do PNLD (editais, orientações para avaliadores, fichas avaliativas, recursos...). Em

relação particularmente à Meta 2, cabe ainda destacar o intuito de se avançar na avaliação de materiais muitos específicos, cujos parâmetros precisam ainda mais de transparência e funcionalidade, como aqueles relacionados aos Recursos Educacionais Digitais (RED) e às Obras Literárias, uma vez que seu ingresso no Programa é relativamente recente e, em determinados aspectos, errático. A propósito, esse mesmo intuito também se aplica aos critérios avaliativos relacionados às diversas modalidades de educação especializada que podem ser atendidas pelo Programa: Educação de Jovens e Adultos; Educação dos Povos do Campo, Quilombolas e Indígenas; Educação bilíngue de Surdos etc.

Sobre a terceira frente de trabalho, enfim, deve-se mencionar a inovação com a proposta de pesquisa-ação, ou seja, de pesquisa imersiva e aplicada capaz de contribuir, de forma decisiva, para os desafios de gestão vividos nas diversas rotinas administrativas da coordenação do PNLD. Nessa perspectiva, deve-se mencionar, igualmente, o suporte na seleção, contratação e monitoramento dessa equipe dessa pesquisa colaborativa, garantindo sua eficácia, eficiência e efetividade. Ainda, em termos de assessoramento às práticas de gestão, é preciso finalizar destacando o suporte aos eventos remotos e presenciais. Com esses eventos, abre-se a possibilidade não apenas de melhorar a formação dada aos avaliadores do Programa, mas também de ampliar o diálogo com a sociedade. Isto é, seja por meio de eventos com a sociedade civil organizada (sindicatos, agremiações, associações...) ou com a sociedade em geral, espera-se, com a Meta 3, possibilitar maior visibilidade e entendimento, para os diversos interessados e beneficiários do PNLD, a respeito desse que é um dos maiores programas de livros e materiais didáticos do mundo.

2.6 Objetivo geral

Esse projeto, no âmbito do Plano Nacional do Livro Didático pretende analisar o tratamento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) utilizando os instrumentos de avaliação das obras do PNLD assim como aferir os principais critérios da avaliação pedagógica, com pretensão de produzir indicadores e/ou rubricas que subsidiem o aperfeiçoamento da etapa de avaliação pedagógica do Programa.

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO**3. VALORES PREVISTOS**

3.1 Valor global do projeto	R\$ 12.219.759,14
-----------------------------	-------------------

3.2 Valor a ser executado pela FAPESSE	R\$ 12.219.759,14
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 4.322.288,10
3.2.2 Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 2.115.800,00
3.2.3 Encargos Sociais	R\$ 864.457,62
3.2.4 Bolsas Acadêmicas	R\$ 2.196.900,00
3.2.5 Material de Consumo	R\$ 43.211,79
3.2.6 Despesas com Viagem	R\$ 1.083.220,00
3.2.7 Custos Operacionais	R\$ 1.593.881,63

3.3 Valor a ser pago à FAPESSE pelos custos operacionais	R\$ 1.593.881,63
--	------------------

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO (Meta, Etapa, Fase, Especificação, Indicador Físico e Período de Execução)

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unid. de Medida	Qtde	Início	Término
1	1.1	Estudo sobre o tratamento da BNCC no ciclo do PNLD 2019.	Relatório	1	Janeiro 2023	Junho 2023
	1.2	Estudo sobre o tratamento da BNCC nos ciclos do PNLD 2020 e do PNLD 2021	Relatório	2	Janeiro 2023	Junho 2023
	1.3	Estudo sobre o tratamento da BNCC nos ciclos do PNLD 2022 e do PNLD 2023.	Relatório	2	Janeiro 2023	Junho 2023
	1.4	Estudo sobre o tratamento da BNCC nos ciclos do PNLD 2024 e do PNLD 2025.	Relatório	2	Janeiro 2023	Junho 2023
	1.5	Guia com apresentação detalhada de indicadores e/ou rubricas de atendimento da BNCC, traduzido para, no mínimo, 4 línguas (inglês, espanhol, francês e alemão).	Documento técnico	1	Janeiro 2023	Junho 2023
2	2.1	Estudo sobre o marco legal e os princípios étnicos e democráticos (no mínimo, entre os ciclos do PNLD 2016 ao 2025, incluindo o PNLD EJA 2014 e o PNBE 2013).	Relatório	2	Julho 2023	Junho 2024
	2.2	Estudo sobre a abordagem teórico-metodológica e os conceitos, informações e procedimentos (no mínimo, entre os ciclos do PNLD 2016 ao 2025, incluindo o PNLD EJA 2014 e o PNBE 2013).	Relatório	2	Julho 2023	Junho 2024
	2.3	Estudo sobre as orientações prestadas ao professor (no mínimo, entre os ciclos do PNLD 2016 ao 2025, incluindo o PNLD EJA 2014 e o PNBE 2013).	Relatório	1	Julho 2023	Junho 2024
	2.4	Estudo sobre a estrutura editorial e o projeto gráfico (no mínimo, entre os ciclos do PNLD 2016 ao 2025, incluindo o PNLD EJA 2014 e o PNBE 2013).	Relatório	1	Julho 2023	Junho 2024

	2.5	Estudo sobre a qualidade do texto e a adequação temática (no mínimo, entre os ciclos do PNLD 2016 ao 2025, incluindo o PNLD EJA 2014 e o PNBE 2013).	Relatório	1	Julho 2023	Junho 2024
	2.6	Estudo sobre recursos educacionais digitais (no mínimo, entre os ciclos do PNLD 2016 ao 2025, incluindo o PNLD EJA 2014 e o PNBE 2013).	Relatório	1	Julho 2023	Junho 2024
	2.7	Guia com apresentação detalhada de indicadores e/ou rubricas de atendimento dos principais critérios da avaliação pedagógica do PNLD, traduzido para, no mínimo, 4 línguas (inglês, espanhol, francês e alemão).	Documento técnico	1	Julho 2023	Junho 2024
3	3.1	Pesquisa-ação sobre as rotinas administrativas (campo de Comunicação) da coordenação do PNLD.	Relatório	1	Julho 2024	Maio 2025
	3.2	Pesquisa-ação sobre as rotinas administrativas (campo de Produção Textual) da coordenação do PNLD.	Relatório	1	Julho 2024	Maio 2025
	3.3	Pesquisa-ação sobre as rotinas administrativas (campo de Gestão Documental) da coordenação do PNLD.	Relatório	1	Julho 2024	Maio 2025
	3.4	Pesquisa-ação sobre as rotinas administrativas (campo de Recursos Humanos e/ou Gestão de Pessoas) da coordenação do PNLD.	Relatório	1	Julho 2024	Maio 2025
	3.5	Pesquisa-ação sobre as rotinas administrativas (campo Orçamentário e Financeiro) da coordenação do PNLD.	Relatório	1	Julho 2024	Maio 2025
	3.6	Pesquisa-ação sobre as rotinas administrativas (campo Jurídico) da coordenação do PNLD.	Relatório	1	Julho 2024	Maio 2025
	3.7	Pesquisa-ação sobre as rotinas administrativas (campo de Tecnologia da Informação) da coordenação do PNLD.	Relatório	1	Julho 2024	Maio 2025

	3.8	Suporte logístico e operacional na realização de eventos remotos (online) do PNLD.	Evento remoto (online)	120	Julho 2024	Maio 2025
	3.9	Suporte logístico e operacional na realização de eventos presenciais do PNLD.	Evento presencial	5	Julho 2024	Maio 2025

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Meta	Despesa	Desembolso 1	Desembolso 2	Desembolso 3	TOTAL
1 a 3	Serv. Terc. Pessoa Física	R\$1.591.708,66	R\$1.414.852,14	R\$1.315.727,30	R\$4.322.288,10
1 a 3	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$779.156,11	R\$692.583,21	R\$644.060,68	R\$2.115.800,00
1 a 3	Bolsa Acadêmica (Docentes)	R\$503.442,82	R\$447.504,73	R\$416.152,45	R\$1.367.100,00
1 a 3	Bolsa Aluno Graduação (Discentes)	R\$54.796,50	R\$48.708,00	R\$45.295,50	R\$148.800,00
1 a 3	Bolsa Aluno Pós-Graduação	R\$250.782,36	R\$222.917,65	R\$207.299,99	R\$681.000,00
1 a 3	Encargos Sociais	R\$318.341,73	R\$282.970,43	R\$263.145,46	R\$864.457,62
1 a 3	Material de Consumo	R\$15.913,00	R\$14.144,89	R\$13.153,90	R\$43.211,79
1 a 3	Despesas com Viagens	R\$398.902,30	R\$354.579,82	R\$329.737,88	R\$1.083.220,00
1 a 3	Despesas Operacionais e Administrativas	R\$586.956,52	R\$521.739,13	R\$485.185,98	R\$1.593.881,63
	Total	R\$4.500.000,00	R\$4.000.000,00	R\$3.719.759,14	R\$12.219.759,14

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Não serão adquiridos bens.

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome Yzila Liziane Farias Maia de Araujo	CPF 776.934.695-91	Perfil Coordenação Geral	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DBI/CCBS	Matrícula SIAPE 2926781	Remuneração total bruta R\$ 430.838,10	Carga horária 2h/semana

Nome Aline Lima de Oliveira Nepomuceno	CPF 010.323.415-21	Perfil Assessor acadêmico	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DBI/CCBS	Matrícula SIAPE 1048560	Remuneração total bruta R\$ 150.000,00	Carga horária 2h/semana
Nome Erivanildo Lopes da Silva	CPF 104.047.298-27	Perfil Assessor acadêmico	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DQI/CCET	Matrícula SIAPE 1655045	Remuneração total bruta R\$ 150.000,00	Carga horária 2h/semana
Nome Clivio Pimentel Junior	CPF 026.949.665-35	Perfil Assessor acadêmico	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DBI/CCBS	Matrícula SIAPE 1936453	Remuneração total bruta R\$ 150.000,00	Carga horária 2h/semana
Nome Vitor Curvelo Fontes Belém	CPF 012816225-24	Perfil Assessor acadêmico de comunicação	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Comunicação Social (DCOS)	Matrícula SIAPE 299715	Remuneração total bruta R\$ 90.000,00	Carga horária 2h/semana

Nome Maíra Carneiro Bittencourt Maia	CPF 01688187014	Perfil Assessor publicitário	Pagador FAPESE
Departamento/Centro Departamento de Comunicação Social (DCOS)	Matrícula SIAPE 1279637	Remuneração total bruta R\$ 60.000,00	Carga horária 2h/semana
Nome Kleber Fernandes de Oliveira	CPF 517.564.395-91	Perfil Analista Estrutural de Indicadores	Pagador FAPESE
Departamento/Centro DECAT/CCET	Matrícula SIAPE 3317187	Remuneração total bruta R\$ 60.000,00	Carga horária 2h/semana
Nome A definir (50 professores)	CPF	Perfil Analista Técnico Educativo	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração bruta individual R\$ 5.142,00	Carga horária 2h/semana
Nome A definir (50 professores)	CPF	Perfil Coordenador de Avaliação Técnica	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração bruta individual R\$ 9.000,00	Carga horária 2h/semana
Nome A definir (04 alunos de graduação IC cinema/audiovisual/jornalismo)	CPF	Perfil Apoio técnico científico	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração bruta individual R\$ 7.200,00	Carga horária 20h/semana
Nome A definir (25 alunos de graduação diversos cursos)	CPF	Perfil Apoio técnico científico	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração bruta individual R\$ 4.800,00	Carga horária 20h/semana
Nome A definir (05 profissional doutor)	CPF	Perfil Pós-doc	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração bruta individual R\$ 49.200,00	Carga horária 20h/semana

Nome A definir (01 aluno doutorando)	CPF	Perfil Aluno doutorando	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração bruta individual R\$ 75.000,00	Carga horária 20h/semana
Nome A definir (10 alunos mestrando)	CPF	Perfil Aluno mestrando	Pagador FAPESE
Departamento/Centro UFS	Matrícula SIAPE	Remuneração bruta individual R\$ 36.000,00	Carga horária 20h/semana

*Nome 500 alunos de graduação	CPF	Perfil Participante voluntário	Pagador -
Departamento Diversos	Matrícula	Remuneração -	Carga horária 16h

* OBS.: Os alunos da Universidade Federal de Sergipe participarão da equipe do projeto por meio de atividades a serem coordenadas pela Prof^a. Dr^a. Yzila Liziane Farias Maia de Araujo durante os 125 eventos (presencial/on-line) que serão realizados, podendo ter o quantitativo de alunos aumentado, para atender à necessidade do projeto.

MEMBROS EXTERNOS À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Nome 06 profissionais a definir	Perfil Técnico de Apoio I	Remuneração bruta individual R\$ 96.000,00	Pagador FAPESE
------------------------------------	------------------------------	--	-------------------

Nome 03 profissionais a definir	Perfil Técnico de Apoio II	Remuneração bruta individual R\$ 156.000,00	Pagador FAPESE
------------------------------------	-------------------------------	---	-------------------

Nome 02 profissional a definir	Perfil Técnico Assessoria I	Remuneração bruta individual R\$ 225.000,00	Pagador FAPESE
-----------------------------------	--------------------------------	---	-------------------

Nome 01 profissional a definir	Perfil Técnico Assessoria II	Remuneração bruta total R\$ 375.000,00	Pagador FAPESE
-----------------------------------	---------------------------------	--	-------------------

Nome 30 profissionais a definir	Perfil Coordenador de Avaliação Técnica	Remuneração bruta individual R\$ 6.100,00	Pagador FAPESE
------------------------------------	--	---	-------------------

Nome 250 profissional a definir (UFS ou externo)	Perfil **Analista Técnico Educacional	Remuneração bruta individual R\$ 1.200,00	Pagador FAPESE
---	--	---	-------------------

Nome 05 profissionais a definir da rede básica	Perfil Auxiliares de Assuntos Educaçãois	Remuneração bruta individual R\$ 5.730,00	Pagador FAPESE
--	--	---	-------------------

Nome 03 profissionais a definir	Perfil Assessor Pedagógico	Remuneração bruta individual R\$ 36.600,00	Pagador FAPESE
------------------------------------	-------------------------------	--	-------------------

Nome 01 profissional a definir	Perfil Assessoria administrativo/logístico	Remuneração bruta total R\$ 21.000,00	Pagador FAPESE
-----------------------------------	--	---	-------------------

Nome Jociela Barboza Morais	Perfil Assessor de coordenação	Remuneração bruta total R\$ 84.000,00	Pagador FAPESE
--------------------------------	--------------------------------------	---	-------------------

** o perfil "Analista Técnico Educacional", pode ser profissional tanto da UFS quanto membro externo.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenador do “**Projeto Estruturante PNLD**”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

São Cristóvão-SE, 06/01/2023

Local e Data


Yzila Liziane Farias Maia de Araujo
Coordenadora

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pelo Coordenador do “**Projeto Estruturante PNLD**”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão/SE, de de 2023.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Assinado de forma digital por VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
Dados: 2023.01.23 09:54:31 -03'00'

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568
Assinado de forma digital por CARLOS ALEXANDRE BORGES GARCIA:44982054568
Dados: 2023.01.23 10:42:59 -03'00'

Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESE

PROJETO: "Projeto Estruturante PNLD MEC"

Coordenação: Profa. Dra. Yzila Liziane Farias Maia de Araújo

Contato: (79) 99198-7552 E-mail: yzila@ufs@gmail.com/ylmaia@academico.ufs.br

DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$1,00)		
			UNITÁRIO	TOTAL	
1. Serviços de Terceiros				6.697.288,10	
Pessoa Física			Valor Bruto	3.026.288,10	
Técnico de Apoio I (6 Técnicos)	serviço	6	16.000,00	576.000,00	alterado
Técnico de Apoio II (3 Técnicos)	serviço	6	26.000,00	468.000,00	alterado
Técnico Assessoria I (2 Técnicos)	serviço	6	37.500,00	450.000,00	alterado
Técnico Assessoria II (1 Técnico)	serviço	6	62.500,00	375.000,00	alterado
Coordenador de Avaliação Técnica (Nacional - 30 Coordenadores)	serviço	2	3.050,00	183.000,00	
Analista Técnico Educacional (Nacional - 250 Analistas)	serviço	1	1.200,00	300.000,00	
Coordenação Geral (Local - 1 Coordenador UFS)	serviço	8	53.854,76	430.838,10	
Auxiliares de Assuntos Educacionais (Local - 5 Prof. Ed. Básica)	serviço	6	955,00	28.650,00	
Assessor Pedagógico (Local - 3 Assessores)	serviço	6	6.100,00	109.800,00	
Assessoria administrativo/logístico (Local - 1 Assessor)	serviço	6	3.500,00	21.000,00	
Assessor de coordenação (01)	serviço	6	14.000,00	84.000,00	
Pessoa Jurídica				3.671.000,00	
Espaço para Realização de evento abertura e encontros presenciais (Hotel com hospedagem e alimentação inclusa)	unid	5	230.000,00	1.150.000,00	
Serviço de Instituto de Pesquisa	verba	1	1.555.200,00	1.555.200,00	incluso
Evento on-line	unid	120	5.000,00	600.000,00	
Aluguel de carro de passeio com quilometragem livre (s/ mot e s/ comb)	diária	30	160,00	4.800,00	
Aluguel de Van com quilometragem livre, combustível e motorista (transfer)	diária	10	1.000,00	10.000,00	
Publicação de editais de contratação da execução do projeto	publicação	2	500,00	1.000,00	
Serviços Gráficos - impressão de material	unid	1	100.000,00	100.000,00	
Serviços de marketing e propaganda	unid	1	80.000,00	80.000,00	
Web Designer	diaria	1	20.000,00	20.000,00	
Contratação de nº especial de revista científica	unid	1	30.000,00	30.000,00	
Serviços de revisão e tradução (guia e artigos científicos)	unid	1	50.000,00	50.000,00	
Serviço de edição de livros	unid	3	15.000,00	45.000,00	
Aquisição de licença de software de análise de dados	unid	1	25.000,00	25.000,00	
2. Bolsas Acadêmicas (Docentes)				1.367.100,00	
Assessor Acadêmico (Técnico-científico, Didático-pedagógico - 3 Prof. UFS)	mês	10	15.000,00	450.000,00	
Assessor Acadêmico comunicação (Nac e Int - 1 Prof. UFS)	mês	30	3.000,00	90.000,00	
Assessor Publicitário (1 Prof. UFS)	mês	24	2.500,00	60.000,00	
Analista Estrutural de Indicadores (1 Prof. UFS)	mês	24	2.500,00	60.000,00	
Analista Técnico Educacional (50 Prof. UFS)	mês	6	857,00	257.100,00	
Coordenador de Avaliação Técnica (50 Prof. UFS)	mês	6	1.500,00	450.000,00	
3. Bolsa Aluno Graduação (Discente)				148.800,00	
Apoio Técnico Científico (4 Alunos IC - Audio Visual/Cinema)	mês	12	600,00	28.800,00	
Apoio Técnico Científico (25 Alunos IC - Diversas Áreas)	mês	12	400,00	120.000,00	
4. Bolsa Aluno Pós-Graduação				681.000,00	
Pós-doc (5 Dr. vinculados à UFS através do Programa de Pos-Doc)	mês	12	4.100,00	246.000,00	
Aluno Doutorado (1 aluno)	mês	30	2.500,00	75.000,00	
Aluno Mestrado (10 alunos)	mês	24	1.500,00	360.000,00	
5. Encargos Sociais				605.257,62	

INSS Patronal - STPF	%	20	3.026.288,10	605.257,62	alterado
6. Material de Consumo				43.211,79	
Material de Expediente	-	1	38.111,79	38.111,79	
Combustível	litro	1000	5,10	5.100,00	
7. Despesas com Viagens				1.083.220,00	
Passagem Aérea (Diferentes Regiões do Brasil)	passagem	250	3.500,00	875.000,00	
Passagem Aérea (internacional)	passagem	8	8.000,00	64.000,00	
Diária (outros estados)	diária	300	224,20	67.260,00	
Diária internacional (U\$370 - America do Sul, Alemanha, Espanha, Austrália)	diária	40	1.924,00	76.960,00	
SUBTOTAL				10.625.877,51	
8. Despesas Operacionais e Administrativas				1.593.881,63	
Custos Administrativos e Operacionais FAPESE	serv	1	1.593.881,63	1.593.881,63	
TOTAL				12.219.759,14	

São Cristóvão/SE, de de 2023.

CARLOS ALEXANDRE BORGES
 GARCIA:44982054568

Assinado de forma digital por
 CARLOS ALEXANDRE BORGES
 GARCIA:44982054568
 Dados: 2023.01.23 10:45:17 -03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
 Presidente da FAPESE

VALTER JOVINIANO DE SANTANA
 FILHO:79927505515

Assinado de forma digital por VALTER JOVINIANO
 DE SANTANA FILHO:79927505515
 Dados: 2023.01.23 09:55:01 -03'00'

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
 Reitor da UFS

PROJETO: "Projeto Estruturante PNLD MEC"

Coordenação: Profa. Dra. Yzila Liziane Farias Maia de Araújo

Contato: (79) 99198-7552 E-mail: yzila@ufs@gmail.com/ylmaia@academico.ufs.br

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Despesa	Desembolso 1	Desembolso 2	Desembolso 3	TOTAL
Serv. Terc. Pessoa Física	R\$1.114.448,85	R\$990.621,20	R\$921.218,06	R\$3.026.288,10
Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$1.351.867,89	R\$1.201.660,35	R\$1.117.471,76	R\$3.671.000,00
Bolsa Acadêmica (Docentes)	R\$503.442,82	R\$447.504,73	R\$416.152,45	R\$1.367.100,00
Bolsa Aluno Graduação (Discentes)	R\$54.796,50	R\$48.708,00	R\$45.295,50	R\$148.800,00
Bolsa Aluno Pós-Graduação	R\$250.782,36	R\$222.917,65	R\$207.299,99	R\$681.000,00
Encargos Sociais	R\$222.889,77	R\$198.124,24	R\$184.243,61	R\$605.257,62
Material de Consumo	R\$15.913,00	R\$14.144,89	R\$13.153,90	R\$43.211,79
Despesas com Viagens	R\$398.902,30	R\$354.579,82	R\$329.737,88	R\$1.083.220,00
Despesas Operacionais e Administrativas	R\$586.956,52	R\$521.739,13	R\$485.185,98	R\$1.593.881,63
Total	R\$4.500.000,00	R\$4.000.000,00	R\$3.719.759,14	R\$12.219.759,14

CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568

Assinado de forma digital por
CARLOS ALEXANDRE BORGES
GARCIA:44982054568
Dados: 2023.01.23 10:49:19 -03'00'

Prof. Dr. Carlos Alexandre Borges Garcia
Presidente da FAPESE

São Cristóvão/SE, de de 2023.

VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO:79927505515

Assinado de forma digital por
VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO:79927505515
Dados: 2023.01.23 09:55:21 -03'00'

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS